



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL N.º 39/2022 - AUXÍLIO CONECTIVIDADE

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.837-REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU N.º 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, por meio do Departamento de Assistência Estudantil – DAEST e da Coordenação de Assistência ao Estudante - CAEST, considerando o Decreto N.º 7.234/2010, **torna público o presente edital para o processo seletivo, de natureza socioeconômica, para concessão do auxílio conectividade.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei N.º 9.394/96) relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

1.2 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do(da) estudante, definida pelo Índice de Vulnerabilidade Social válido para o(a) candidato(a) no momento da inscrição no processo seletivo.

1.3 O Programa será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, por meio de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.

2. DOS AUXÍLIOS E OBJETIVOS

2.1 O Auxílio Conectividade tem por finalidade atender estudantes que não dispõem ou que precisam melhorar o acesso à internet para participação e acompanhamento das Atividades acadêmicas propostas pelo *campus*.

2.2 O(a) estudante selecionado(a) para o auxílio conectividade receberá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a ser pago mensalmente compreendendo os meses de setembro até dezembro de 2022.

2.3 Poderão ser atendidos com o auxílio conectividade os(as) estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2022 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes e superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2.4 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

2.5 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas um total de 200 vagas para atendimento pelo Auxílio Conectividade, definidas para o período de vigência deste edital, de acordo com o apresentado no Quadro I.

Quadro I - Quantitativo de vagas - Auxílio Conectividade

	VAGAS		TOTAL	Período de vigência do Edital
	AC	PCD		
AUXÍLIO CONECTIVIDADE	190	10	200	De setembro a dezembro (04 parcelas)

3.2 Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas nos editais do Auxílio Conectividade para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto na Lei N.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

3.3 No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas aos estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

3.4 Os(as) estudantes contemplados(as) na modalidade PCD deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Nome do estudante;

II – A tipologia e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III – Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações.

3.5 O laudo médico deverá ser anexado no SUAP no ato da inscrição.

3.6 No caso de não preenchimento de vagas ofertadas para o Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, o IFPB *campus* João Pessoa poderá remanejar os recursos para outros auxílios que compõem a Política de Assistência Estudantil do Instituto.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Em concordância com o artigo 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os(as) estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 (*um e meio*) *salário mínimo vigente*. Os(as) discentes ainda precisam estar regularmente matriculados(as), frequentando um dos cursos presenciais do IFPB do *campus* João Pessoa, IVS válido, e possuir, **obrigatoriamente**, conta bancária em seu nome.

4.2 Possuir renda per capita que atenda ao patamar estabelecido **não se constitui em direito adquirido** à percepção do auxílio conectividade, que está adstrito às previsões legais, à regulamentação realizada pelo IFPB, aos parâmetros deste edital e às disponibilidades orçamentárias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Os(as) estudantes contemplados com o auxílio ofertado neste edital se comprometem a:

I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;

II – Informar à Coordenação de Assistência ao Estudante - CAEST situações que dificultem o processo de aprendizagem e/ou permanência no curso;

III – Informar à Coordenação de Assistência ao Estudante - CAEST qualquer alteração sobre a situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio; e

IV – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento dos estudantes contemplados com auxílio.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, verificado automaticamente pelo sistema (SUAP).

6.1.1 Caso o(a) estudante não disponha de IVS válido, deverá procurar o setor competente para informações sobre os procedimentos para solicitação.

6.2 O(a) estudante deverá estar realizando as atividades acadêmicas.

6.3 O(a) estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no Quadro II do tópico 7 deste edital.

6.4 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) estudante deverá acessar o site www.suap.ifpb.edu.br e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

6.5 O(a) estudante deverá selecionar o Auxílio Conectividade e em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

6.6 O(a) estudante deve confirmar sua inscrição, marcando, na última etapa do processo de inscrição online, via SUAP, a afirmação: “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”.

7. DAS ETAPAS

7.1 As etapas referentes ao disposto neste edital estão especificadas no Quadro II, a seguir:

Quadro II – Do Cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	26/09/2022	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
Período de inscrições	27/09/2022 a 05/10/2022	SUAP
Análise	06/10/2022 a 10/10/2022	CAEST
Resultado Preliminar	11/10/2022	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
Prazo para recursos	13/10/2022 a 14/10/2022	SUAP

Análise dos recursos	15/10/2022 a 17/10/2022	CAEST
Resultado final	18/10/2022	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
Inclusão dos dados bancários no SUAP	19/10/2022 a 21/10/2022	SUAP
Apresentação de declaração para estudantes em situação de matrícula vínculo	19/10/2022 a 21/10/2022	SUAP/ na área do Edital 39/2022

7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *campus*, acessível por meio do link: www.ifpb.edu.br/joaopessoa.

7.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita por meio do SUAP, no período previsto no Quadro II.

7.4 O(a) estudante classificado, após o resultado final, deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e inserir/confirmar/atualizar os dados bancários no SUAP até o dia 21/10/2022.

7.4.1 O(a) estudante que não realizar a inserção/confirmação/atualização dos dados bancários no prazo estipulado terá o atendimento no programa suspenso.

7.4.2 Após sanar a pendência de que trata o item 7.4.1, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, informar à CAEST e o atendimento será iniciado/retomado. O pagamento da parcela será iniciado no mês da resolução das pendências, desde que a folha de pagamento esteja em aberto.

7.4.3 O estudante que inserir seus dados bancários no SUAP fora do prazo estipulado no Quadro II não terá direito ao recebimento das parcelas retroativas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 São critérios de desempate entre os(as) estudantes inscritos:

- I- Menor renda *per capita*;
- II- Origem escolar do/da estudante – Escola Pública;
- III- Menor idade do(a) estudante.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

- 9.1** Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;
- 9.2** Frequência às aulas de, no mínimo, 75% em cada período letivo;
- 9.3** Participação nas atividades propostas e rendimento acadêmico satisfatório.
- 9.4** O(a) estudante classificado(a) dentro do número de vagas que tenha matrícula em situação de “matrícula vínculo” deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso (declaração emitida e assinada via SUAP) que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso e o período de realização da atividade.
- 9.4.1** A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante e o prazo estimado para a sua conclusão.
- 9.4.2** A declaração deverá ser anexada ao SUAP, na área deste edital, no prazo indicado no quadro II, caso não seja apresentada o atendimento no programa será cancelado.
- 9.5** O(a) estudante matriculado(a), simultaneamente, em mais de um *campus* do IFPB deverá optar por qual *campus* irá se inscrever em processo seletivo para atendimento pelos programas deste edital.
- 9.6** Em caso de mudança de matrícula, o auxílio financeiro prestado ao estudante atendido pelos programas deste edital será cancelado, devendo o estudante se inscrever no próximo edital de análise de IVS.
- 9.7** O descumprimento do disposto nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderá acarretar a suspensão do pagamento do auxílio para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do *campus*.
- 9.7.1** O procedimento de avaliação realizado pela equipe técnica interdisciplinar deverá prever a convocação do estudante, no prazo de 05 dias úteis, para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação.
- 9.7.2** O(a) estudante que não responder no prazo de 05 dias úteis após a convocação terá o atendimento do auxílio suspenso.
- 9.7.3** A depender do resultado da avaliação realizada, o(a) estudante poderá continuar em atendimento pelos programas deste edital, fazendo jus ao recebimento das parcelas que tenham sido suspensas, ou poderá ter o atendimento cancelado.
- 9.7.4** O(a) estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item 9.7 poderá ser atendido(a) pelos programas deste edital no período letivo seguinte àquele em que teve o atendimento cessado, mediante classificação em processo seletivo.
- 9.7.5** O(a) estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento por meio de processo protocolado à Direção Geral do *campus* João Pessoa.
- 9.8** O atendimento do(da) estudante pelo Auxílio Conectividade não impede o atendimento pelos demais programas do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

10. DA PERDA DO DIREITO AO AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10.1 O(a) candidato(a) perderá o direito ao Auxílio se:

- I- Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
- II- Não apresentar esclarecimentos e documentações solicitadas pelos profissionais da CAEST-JP

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(a) candidato(a) deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar.

11.2 Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste processo seletivo.

11.3 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Assistência ao Estudante do IFPB *campus* João Pessoa, observada a legislação vigente.

11.4 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

11.5 O presente Edital será publicado no endereço <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais>.

João Pessoa, 26 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

NEILOR CESAR DOS SANTOS

Diretor Geral

IFPB – Campus João Pessoa